

Associação de Estudantes

EB 2.3 Júlio Brandão

2018 / 2019

1- O mandato da Associação de Estudantes será por um ano.

2 - Cada lista terá de conter a seguinte estrutura:

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES		
ASSEMBLEIA GERAL	DIRECÇÃO	CONSELHO FISCAL
Um Presidente Dois Secretários	Um Presidente Um Vice – Presidente Um Secretário Um Tesoureiro Dois Vogais Dois Suplentes	Um Presidente Um Secretário Um Relator

3 - As competências de cada órgão são as seguintes:

COMPETÊNCIAS	
ASSEMBLEIA GERAL	É o órgão máximo da associação, competindo-lhe, entre outros, a aprovação do Plano de Atividades, a aprovação e a alteração dos Estatutos e a aprovação do relatório de atividades.
DIREÇÃO	É o órgão executivo e tem como principal função a gestão da associação.
CONSELHO FISCAL	É a este órgão que compete essencialmente o controlo das contas da associação.

4 - Cada lista terá de apresentar os objetivos, atividades e calendarização.

5 - Cada lista terá de conter 50 subscritores; devidamente identificados (N.º processo; Ano; Turma e assinatura legível).

6 - A lista a apresentar tem de conter pelo menos um elemento por ano de escolaridade (5º, 6º, 7º, 8º e 9º).

Nota: Caso das listas conste um elemento comum, as mesmas serão imediatamente excluídas

7 - Não poderão fazer parte da lista alunos que ao longo do seu percurso escolar apresentem participações de ocorrência disciplinar.

Nota: Caso da lista conste algum aluno com participações de ocorrência, a mesma será imediatamente excluída.

8 - Cada lista deverá entregar a sua candidatura, em impresso próprio e preenchido em formato digital, (disponível na página do Agrupamento), até ao dia 07 de novembro na direção.

Nota: Não serão aceite listas que se apresentem manuscritas.

Deve apresentar os seguintes documentos:

- Nome dos elementos que constituem a lista devidamente identificados (N.º processo; Ano; Turma e cargo a desempenhar);
- Folha dos subscritores;
- Plano de atividades com objetivos e respetiva calendarização.

Campanha Eleitoral

13 e 14 de novembro (3ª e 4ª Feira)

- Campanha eleitoral, para a divulgação das listas concorrentes, seus elementos e suas propostas.
- Cada lista terá um espaço próprio atribuído pela direção e será responsável por ele.
- Cada lista é responsável pela utilização de meios próprios para publicitar os objetivos, atividades e calendarização.
- Não é permitida a presença de elementos estranhos à escola.
- Não é permitida a utilização de aparelhagem sonora.
- A campanha será realizada em todos os intervalos e terminará às 17 horas.
- Todos os elementos das listas serão responsáveis pela sua campanha.

Eleições

15 de novembro (5ª Feira)

- As eleições decorrerão na sala do aluno, das 09:30h às 17.00h
- A mesa de voto será constituída por um elemento de cada lista, rotativamente ao longo do dia.
- Os alunos para exercer o seu direito de voto devem apresentar o cartão de cidadão ou o cartão de estudante.
- A participação de todos os alunos nas eleições tornará possível a formação da Associação de Estudantes.
- Os professores Coordenadores e a direção darão todo o apoio.